DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 201, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo, destinado à apuração de serviços alegadamente prestados em benefício do ente público, bem como à verificação da legalidade dos pagamentos efetuados e da regularidade do processo de contratação, em âmbito local"

REINALDO VICENTE DE SOUZA, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO os fatos que encontram-se sendo apurados no SIS MP DIGITAL n° 0391.0000201/2025 e a necessidade de oferecer ao Ministério Público resposta concreta e efetiva aos fatos noticiados, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em respeito ao interesse público e sem prejuízo do dever de cooperação com o referido órgão;

CONSIDERANDO o dever de assegurar à população, em consonância com o princípio da transparência, uma resposta efetiva, devidamente fundamentada e precisa, capaz de afastar quaisquer dúvidas acerca da eventual prestação de serviços em benefício da coletividade, bem como de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades no âmbito do processo de contratação;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de apurar, em sua plenitude, todas as informações que lhe são apresentadas, em respeito aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, impondo-se, no caso em questão, a análise minuciosa dos fatos;

CONSIDERANDO que a Administração deve agir com responsabilidade no trato com o dinheiro público;

CONSIDERANDO que incumbe ao Gestor adotar todas as medidas necessárias à adequada apuração dos fatos e, antes de deliberar sobre qualquer providência, assegurar aos envolvidos o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, em estrita observância aos dispositivos constitucionais;

Diante dessas considerações, bem como a premente necessidade de melhor apurar os fatos sob análise, possibilitando a adoção das medidas cabíveis por parte da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, destinado à apuração de possíveis irregularidades ao longo da prestação dos serviços, sem prejuízo da adequada apuração da legalidade dos pagamentos e do processo de contratação.

Art. 2° Para cumprimento ao disposto nesta Portaria fica designada a Comissão composta pelas seguintes servidoras:

I. Presidente – Roberta Eliana de Moraes – portadora do RG n° 42.***.***-9;

II. Membro – Mayara Soriano de Almeida – portadora do RG n° 45.***.***-7;

III. Membro – Natasha Ibrantina dos Santos Soares, portadora do RG n° 45.***.***-2;

Art. 3° Conceder à referida Comissão, o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável a critério do Chefe do Executivo, mediante requerimento da Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo.

Art. 4° Para o adequado cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso irrestrito a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher os depoimentos que se revelarem indispensáveis e requisitar demais provas que entender pertinentes.

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Guareí, 19 de junho de 2026
REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA N° 202, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo, destinado à apuração de serviços alegadamente prestados em benefício do ente público no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), legalidade dos pagamentos e eventuais irregularidades no curso da contratação"

REINALDO VICENTE DE SOUZA, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO os fatos encontram-se sendo apurados no SIS MP DIGITAL n° 0391.0000141/2025 e a necessidade de oferecer ao Ministério Público resposta concreta e efetiva aos fatos noticiados, em estrita observância aos princípio que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em respeito ao interesse público e sem prejuízo do dever de cooperação com o referido órgãos;

CONSIDERANDO que tal atuação deve estar orientada pelo dever de garantir a melhor defesa do interesse público, observando rigorosamente os prazos institucionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração pública de apurar, em sua plenitude, todas as informações que lhe são apresentadas, em respeito aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, impondo-se, no caso em questão, a análise minuciosa dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer toda e qualquer conduta irregular no âmbito da Administração Pública, especialmente no que toca aos processos efetivamente atuados, o cumprimento dos prazos, valores despendidos e comprovações de trabalhos efetuados ao longo da vigência contratual;

CONSIDERANDO que a Administração deve agir com responsabilidade no trato com o dinheiro público;

CONSIDERANDO que incumbe ao gestor adotar todas as medidas necessárias à adequada apuração dos fatos e antes de deliberar sobre qualquer providência, assegurar aos envolvidos o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, em estrita observância aos dispositivos constitucionais;

Diante dessas considerações, bem como a premente necessidade de melhor apurar os fatos sob análise, possibilitando a adoção das medidas cabíveis por parte da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, com vistas a apurar possíveis irregularidades cometidas pelo Contratado, no Processo Administrativo n° 337/2025, Inexigibilidade n° 01/2025, Termo de Contrato n° 38/2025.

Art. 2° Para cumprimento ao disposto nesta Portaria fica designada a Comissão composta pelas seguintes servidoras:

I. Presidente – Natasha Ibrantina dos Santos Soares, portadora do RG n° 45.***.***-2;

II. Membro – Mayara Soriano de Almeida – portadora do RG n° 45.***.***-7;

III. Membro – Roberta Eliana de Moraes – portadora do RG n° 42.***.***-9

Art. 3° Conceder à referida Comissão, o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável a critério do Chefe do Executivo, mediante requerimento da Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo.

Art. 4° Para o adequado cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso irrestrito a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher os depoimentos que se revelarem indispensáveis e requisitar demais provas que entender pertinentes.

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Guareí, 19 de junho de 2026

REINALDO VICENTE DE SOUZA

Prefeito Municipal

.....